

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

COMUNICADO 08/2016 – URH de 06/10/2016

Considerando a Portaria CEETEPS-GDS nº 1437, de 26/09/16, no seu artigo 2º, que dispõe sobre a composição da carga horaria dos docentes que exercem a função de Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso nas Fatec's do Centro Paula Souza, transcrito abaixo:

“Artigo 2º - Os ocupantes das funções citadas no artigo anterior deverão cumprir, entre hora-aula e hora atividade específica, 40 (quarenta) horas semanais de dedicação ao curso no qual foram designados.

Parágrafo único - O total de horas prestadas no mês a título de horas-aula, horas- atividade e horas-atividade específica não poderá ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22 de abril de 2014.”

Considerando ainda o Artigo 4º, que esclarece quanto a forma de cálculo da Gratificação de Função:

“Artigo 4º - A gratificação de função será calculada de forma proporcional ao total de horas atividade específica atribuídas para este fim, conforme estabelecido no artigo 3º da Deliberação CEETEPS n. 07 de 05 de fevereiro de 2009.”

Para dar cumprimento aos artigos mencionados acima, venho pelo presente informar que o Arquivo de Folha estará disponível para lançamentos excepcionalmente dessas situações no período de 10/10/2016 a 11/10/2016, ainda que pese o período de lançamento adstrito, para que não haja prejuízos aos servidores envolvidos e aos cofres públicos, solicitamos especial favor e colaboração no atendimento das demandas expostas:

1. Verificar a composição de carga horaria (hora-aula e hora específica) dos servidores que estão nessas situações (Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento);
2. Após verificação, comparar com o histórico financeiro – LPHA a remuneração da folha de setembro/16;
3. Providenciar as seguintes alterações/implantações/exclusões;

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

3.1. O VD 2725 (HAEO) será substituído pelo o VD 2767 (HAEs Coordenação FATEC), que calculará automaticamente a gratificação conforme a quantidade de HAEs de Coordenação informadas pela Unidade.

3.2 . Exemplo 1

Docente designado como Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento que recebeu na folha Setembro/2016 por 40 HAE (VD 2725) e gratificação de função de sob 40 horas (VD 4729), proceder:

- Exclusão (7 N) dos VDs 2725 e 4729;
- Implantação (5 N) do VD 2767 (HAEs Coordenação FATEC) com a quantidade semanal destinada a HAEO destinada ao desempenho da Coordenação de Curso ou Chefe de Departamento;
- Implantação (5 N) do VD 2728 (Hora-aula) com a quantidade semanal de horas aula ministrada em sala.

3.3. Exemplo 2

Docente designado como Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento que recebeu na folha Setembro/2016 por 32 HAE (VD 2725) e 8 horas-aula (VD 2728) com gratificação de função sob 40 horas (VD 4729);

- Exclusão (7 N) dos VDs 2725 e 4729;
- Implantação (5 N) do VD 2767 (HAEs Coordenação FATEC) com a quantidade semanal destinada ao desempenho da Coordenação de Curso ou Chefe de Departamento;
- Alteração (6 N) do VD 2728 (Hora-aula) com a quantidade semanal de horas aula ministrada em sala (somente em caso de alteração deste)

3.4. Para suporte, segue Anexo I com exemplos de cálculos.

Observações gerais:

- ❖ A composição de carga horaria (segregada entre hora aula e hora coordenação) deverá respeitar as 40 horas semanais e 200 mensais;


Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

- ❖ **A hora atividade não deverá ser considerada para o computo das horas semanais.**
- ❖ **Considerando que a Portaria entrou em vigor a partir de 01/10/16, conforme Artigo 6º, não há que se falar de pagamentos retroativos.**

Ressalto que a informação de folha de pagamento deverá estar em conformidade com as horas efetivamente destinadas a coordenação e horas em sala de aula, ou seja, em consonância com a quantidade que será republicada de acordo com a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016 – URH/ CESU, e que todas as ocorrências deverão ser republicadas para cumprimento da Portaria CEETEPS-GDS nº 1437, de 26/09/16, em caso de divergência, este Departamento de Gestão de Folha de Pagamento estará adotando as providências cabíveis quanto a exclusão da informação na folha de pagamento.

Pelo caráter de urgência, solicito especial favor em atendimento a citado e agradecemos o empenho e colaboração de sempre.

Dúvidas quanto ao contido neste Comunicado poderão ser dirimidas junto assistente responsável pela conferência e acompanhamento da folha de pagamento da Unidade de Ensino no Núcleo de Pagamento de Pessoal.



Elio Lourenço Bolzani
Coordenador Técnico
Unidade de Recursos Humanos

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

ANEXO I – Exemplos

Instrução Normativa Conjunta CESU-URH Nº XX/2016

Exemplo 1

Professor de Ensino Superior, enquadrado na referência I, grau “A” da escala salarial, Professor de Ensino Superior, R\$ 29,00, conforme LC 1.240/2014, com 8 horas aula e 32 Horas Atividade Especifica de Coordenação

Descrição	V/D	Qtde semanal	Qtde mensal	Fórmula Cálculo	Valor
Hora Aula Fatec	002728	8	36	Qtde semanal x 4,5 x 29,00	R\$ 1.044,00
Hora Atividade 50%	002713		18	Qtde Mensal de Hora Aula x 50% x 29,00	R\$ 522,00
HAE Coordenação Fatec	002767	32	144	Qtde Semanal de HAE Coordenação x 4,5 x 29,00	R\$ 4.176,00
Gratificação Função	004729			50% GRADI / 40 x Qtde Semanal de HAE Coordenação	R\$ 616,17
Total		40	198		R\$ 6.358,17

Exemplo 2

Professor de Ensino Superior, enquadrado na referência I, grau “A” da escala salarial, Professor de Ensino Superior, R\$ 29,00, conforme LC 1.240/2014, com 6 horas aula e 34 Horas Atividade Especifica de Coordenação

Descrição	V/D	Qtde semanal	Qtde mensal	Fórmula Cálculo	Valor
Hora Aula Fatec	002728	6	27	Qtde semanal x 4,5 x 29,00	R\$ 783,00
Hora Atividade 50%	002713		13,5	Qtde Mensal de Hora Aula x 50% x 29,00	R\$ 391,50
HAE Coordenação Fatec	002767	34	153	Qtde Semanal de HAE Coordenação x 4,5 x 29,00	R\$ 4.437,00
Gratificação Função	004729			50% GRADI / 40 x Qtde Semanal de HAE Coordenação	R\$ 654,84
Total		40	193,5		R\$ 6.266,34



Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Exemplo 3

Professor de Ensino Superior, enquadrado na referência I, grau "A" da escala salarial, Professor de Ensino Superior, R\$ 29,00, conforme LC 1.240/2014, com 4 horas aula e 36 Horas Atividade Específica de Coordenação

Descrição	V/D	Qtde semanal	Qtde mensal	Fórmula Cálculo	Valor
Hora Aula Fatec	002728	4	18	Qtde semanal x 4,5 x 29,00	R\$ 522,00
Hora Atividade 50%	002713		9	Qtde Mensal de Hora Aula x 50% x 29,00	R\$ 261,00
HAE Coordenação Fatec	002767	36	162	Qtde Semanal de HAE Coordenação x 4,5 x 29,00	R\$ 4.698,00
Gratificação Função	004729			50% GRADI / 40 x Qtde Semanal de HAE Coordenação	R\$ 693,36
Total		40	193,5		R\$ 6.266,34

Observação:

A Gratificação de Função a que se refere o Artigo 30 da Lei Complementar nº 1.044/2008, corresponde a 50% do valor pago a título de Gratificação de Direção – GRADI, pelo desempenho de 40 horas semanais de Coordenação de Curso ou Chefe de Departamento. Os exemplos acima, estão com base na tabela de vencimentos instituída pela Lei Complementar 1.240/2014, onde, o valor da GRADI é de R\$ 1.540,43.

